

## PROJETO DE LEI Nº 02/2025 – L

**Concede reajuste ao vencimento básico dos servidores públicos da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, propõe o seguinte **Projeto de Lei**,

**Art. 1º** Concede reajuste ao vencimento básico dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no montante de 1,17% (um inteiro e dezessete centésimos por cento).

Parágrafo único. Fica o Departamento de Recursos Humanos do Poder Legislativo do Município de Jardim Alegre autorizado a atualizar as tabelas de vencimento constantes do Anexo V da Lei municipal nº 315/2013 (Grupo Ocupacional de Nível Básico, Grupo Ocupacional de Nível Médio e Grupo Ocupacional de Nível Superior), aplicando o percentual de reajuste estabelecido no *caput* do art. 1º desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (31/01/2025).

  
**NORBERTO ROHLING**  
Presidente

  
**PRICILLA BOGO**  
1ª Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000, Fone (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@jardimalegre.pr.leg.br

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**DO:** Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre.

**À:** Contadora da Câmara Municipal de Jardim Alegre.

**REFERENTE AO:** Projeto de Lei nº 02/2025 - L.

**ASSUNTO:** Concede reajuste ao vencimento básico dos servidores públicos da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Eu, NORBERTO ROHLING, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, no uso de minhas atribuições legais, DETERMINO:

1. À Contadora da Câmara Municipal de Jardim Alegre para que elabore Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro referente REAJUSTE AO VENCIMENTO BÁSICO DO SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL.
2. Após, volte-me.

Jardim Alegre, 30 de janeiro de 2025.

**NORBERTO ROHLING**  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000, Fone (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@jardimalegre.pr.leg.br

## ASSESSORIA CONTÁBIL

### *RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO*

**DA:** Contadora da Câmara Municipal de Jardim Alegre.

**AO:** Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre.

**REFERENTE AO:** Projeto de Lei nº 02/2025 - L.

**ASSUNTO:** Concede reajuste ao vencimento básico dos servidores públicos da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, e dá outras providências.

## IMPACTO FINANCEIRO

| REFLEXO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 COM A IMPLEMENTAÇÃO DO REAJUSTE (FEVEREIRO A DEZEMBRO) |                         |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| ORÇAMENTOS-DOTAÇÕES                                                                            | DESPESA ANUAL           | MÉDIA MENSAL          |
| Aumento de despesa de pessoal com o reajuste (11 meses)                                        | R\$ 1.626.390,26        | R\$ 147.853,66        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                   | <b>R\$ 1.626.390,26</b> | <b>R\$ 147.853,66</b> |

| TOTAL DE GASTOS COM A IMPLEMENTAÇÃO DO REAJUSTE NO EXERCÍCIO DE 2026 |                         |                        |                         |                       |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------|-------------------------|-----------------------|
| ORÇAMENTOS-DOTAÇÕES                                                  | DESPESA ANUAL           | REAJUSTE PREVISTO (5%) | DESPESA ANUAL TOTAL     | MÉDIA MENSAL          |
| Aumento de despesa com a o reajuste                                  | R\$ 1.774.243,95        | R\$ 88.712,20          | R\$ 1.862.956,15        | R\$ 155.246,34        |
| <b>TOTAL</b>                                                         | <b>R\$ 1.774.243,95</b> | <b>R\$ 88.712,20</b>   | <b>R\$ 1.862.956,15</b> | <b>R\$ 155.246,34</b> |

| TOTAL DE GASTOS COM A IMPLEMENTAÇÃO DO REAJUSTE NO EXERCÍCIO DE 2027 |                         |                        |                         |                       |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------|-------------------------|-----------------------|
| ORÇAMENTOS-DOTAÇÕES                                                  | DESPESA ANUAL           | REAJUSTE PREVISTO (5%) | DESPESA ANUAL TOTAL     | MÉDIA MENSAL          |
| Aumento de despesa com a o reajuste                                  | R\$ 1.862.956,15        | R\$ 93.147,81          | R\$ 1.956.103,96        | R\$ 163.008,66        |
| <b>TOTAL</b>                                                         | <b>R\$ 1.862.956,15</b> | <b>R\$ 93.147,81</b>   | <b>R\$ 1.956.103,96</b> | <b>R\$ 163.008,66</b> |

| ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA 2025 (LOA) |                   |
|---------------------------------------------------------|-------------------|
| RECEITA CORRENTE DO MUNICÍPIO – Total Líquido           | R\$ 63.230.000,00 |
| ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO                          | R\$ 3.383.671,71  |
| DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                  | R\$ 2.153.185,77  |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS                           | R\$ 1.769.838,71  |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | R\$ 383.347,06    |



# CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000, Fone (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@jardimalegre.pr.leg.br

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS 6% (art. 20, III, "a", LC nº 101/2000)

| ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA 2025 |                                                      |                                 |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------|
| RECEITA CORRENTE DO MUNICÍPIO – Total Líquido     | DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – Legislativo | PERCENTUAL DE GASTO COM PESSOAL |
| R\$ 63.230.000,00                                 | R\$ 2.153.185,77                                     | 3,41%                           |

| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO SOBRE AS DOTAÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2025 |                             |                      |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------|
| RECEITA CORRENTE DO MUNICÍPIO – Total Líquido               | IMPACTO EM REAIS (11 meses) | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO |
| R\$ 63.230.000,00                                           | R\$ 12.486,32               | 0,0197%              |

| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTES (2026 E 2027) COM VALORES CORRIGIDOS EM 5% ANUALMENTE NA RECEITA DO MUNICÍPIO E NA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS |                                               |                  |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------|----------------------|
|                                                                                                                                                                  | RECEITA CORRENTE DO MUNICÍPIO – Total Líquido | IMPACTO EM REAIS | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO |
| 2026                                                                                                                                                             | R\$ 66.391.500,00                             | R\$ 14.302,51    | 0,02154%             |
| 2027                                                                                                                                                             | R\$ 69.711.075,00                             | R\$ 15.017,63    | 0,02154%             |

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS 70% (art. 29-A, §1º, CF)

| ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA 2025 |                               |                                 |
|---------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|
| ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO                    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | PERCENTUAL DE GASTO COM PESSOAL |
| R\$ 3.383.671,71                                  | R\$ 1.769.838,71              | 52,51%                          |

| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO SOBRE AS DOTAÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2025 |                             |                      |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------|
| ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO                              | IMPACTO EM REAIS (11 meses) | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO |
| R\$ 3.383.671,71                                            | R\$ 12.486,32               | 0,37%                |

| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTES (2026 E 2027) COM VALORES CORRIGIDOS EM 5% ANUALMENTE NO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO E NA DESPESAS COM PESSOAL |                                |                  |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------|----------------------|
|                                                                                                                                                                 | ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO | IMPACTO EM REAIS | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO |
| 2026                                                                                                                                                            | R\$ 3.552.855,29               | R\$ 14.302,51    | 0,40%                |
| 2027                                                                                                                                                            | R\$ 3.730.498,06               | R\$ 15.017,63    | 0,40%                |

Com base nos cálculos acima apresentados, pode-se verificar que existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com o REAJUSTE dos Servidores da Câmara Municipal de Jardim Alegre para o ano de 2025, sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, respeitando as exigências



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000, Fone (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: [cmja@jardimalegre.pr.leg.br](mailto:cmja@jardimalegre.pr.leg.br)

constitucionais e as previstas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Jardim Alegre, 31 de janeiro de 2025.



**MARIA PATRICIA SOUTO BERNARDINELLI**  
Contadora



## **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**REFERENTE AO:** Projeto de Lei nº 02/2025 - L.

**ASSUNTO:** Concede reajuste ao vencimento básico dos servidores públicos da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Nos termos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, referindo-se ao Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº 02/2025 - L, o qual "Concede reajuste ao vencimento básico dos servidores públicos da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, e dá outras providências", encontram adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 2.700/2023 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025) e compatibilidade com a Lei nº 2.369/2021 (Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025) e com a Lei nº 2.674/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025), e ainda, temos a informar o que segue.

O Impacto Orçamentário-Financeiro para suprir o aumento de despesas referente ao Projeto de Lei acima mencionado, no exercício de 2025, no que se refere ao limite de gasto com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida, trazido pelo art. 20, III, "a", da Lei Complementar nº 101/2000, tem-se um impacto orçamentário de 0,0197%. Já no que se refere ao limite de gasto com pessoal em relação ao orçamento do Poder Legislativo, trazido pelo art. 29-A, §1º, da Constituição Federal, o impacto orçamentário é de 0,37%. Tais cálculos levaram em consideração a estimativa prévia dos meses faltantes para o encerramento do corrente exercício.

Quanto aos exercícios subsequentes (2026 e 2027), os valores serão executados na integralidade dos 12 meses, tendo sido considerado para o cálculo uma correção de 5% na Receita Corrente Líquida do Município e no Orçamento do Poder Legislativo, bem como na e despesa com pessoal e encargos. Assim, no ano de 2026, os impactos orçamentários serão de 0,02154% em relação à Receita Corrente Líquida (art. 20, III, "a", LRF) e de 0,40% em relação ao gasto com pessoal (art. 29-A, §1º, CF). Por sua vez no ano de 2027, os impactos orçamentários serão de 0,02154% em relação à Receita Corrente Líquida (art. 20, III, "a", LRF) e de 0,40% em relação ao gasto com pessoal (art. 29-A, §1º, CF), conforme demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000, Fone (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@jardimalegre.pr.leg.br

Analisando os índices de crescimento das despesas com pessoal, se considerado o objeto do presente impacto, NÃO ATINGE o limite de 6% da Receita Corrente Líquida e nem os 70% das despesas com pessoal, concluindo que não afeta os limites da Lei Complementar nº 101/2000. Além disso, as despesas do Poder Legislativo Municipal estão abaixo dos limites estabelecidos pelo art. 29-A, §1º, CF (70% em relação ao Orçamento do Poder Legislativo para o Exercício Financeiro, representado pelas interferências financeiras - duodécimo), sendo possível, portanto, a implementação do referido Projeto de Lei.

Jardim Alegre, 31 de janeiro de 2025.

---

**NORBERTO ROHLING**  
Presidente da Câmara